



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 008 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 043/2010 de 31 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 039/2012 de 02 de maio de 2012, para a Praça Pereira Lima, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao Senhor **JOSÉ MARCELO DE PAULA GEMINO**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **Jorge Luis Gama de Matos** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5508 de 11 de dezembro de 2014, solicitando a transferência, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**cinco**) passageiros, na Praça Pereira Lima, para o Senhor **JORGE LUIS GAMA DE MATOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 033888068 – IFP/RJ, CPF nº 384.374.817-91 e CNH nº 00424185875, categoria **D**, residente na Rua Capitão Manoel de Mello, 207 Fundos - Bairro São Luis, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **JOSÉ MARCELO DE PAULA GEMINO** através do Decreto nº 043/2010 de 31/03/2010 e Decreto nº 039/2012 de 02/05/2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito